



# *Prefeitura Municipal de Cambé*

Estado do Paraná  
**LEI Nº. 45/1970**

SÚMULA: Dispõe sobre celebração de termo de ajuste, entre o Poder Executivo e a Campanha Nacional de Alimentação Escolar – CNAE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ART. 1º.** – Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar “Termo de Ajuste”, com a Companhia Nacional de Alimentação Escolar, CNAE, do Ministério da Educação e Cultura, dentro do programa de Educação e Assistência Alimentar Escolar.

**ART. 2º.** – O presente “Termo de Ajuste” será para a execução do programa de Educação e Assistência Alimentar ao Escolar de Cambé, a ser cumprido pelo órgão regional da Campanha Nacional de Alimentação Escolar CNAE.

**ART. 3º.** – O fornecimento de alimentos e materiais pelo CNAE, ao Município, será de acordo com o Decreto nº. 50.544 de 04 de Maio de 1961, da Presidência da República.

**ART. 4º.** – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 22 de Abril de 1970.

Dr. Archimedes Climério Mozer  
Prefeito Municipal

Antonio Waldemar Garcia  
Diretor de Divisão de Administração

**Projeto nº. 49/1969.**

**Autor: Executivo Municipal.**